



REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SALÃO PANORÂMICO MULTIUSO DA APCEF/RS

1. O Salão Panorâmico Multiuso poderá ser locado por **associados(as) e usuários contribuintes** e seus **dependentes**. A reserva poderá ser feita com até **06 (SEIS)** meses de antecedência, incluindo o mês em curso. Ex. A reserva para o mês de junho será a partir do primeiro dia útil de janeiro.
 - 1.1 O/A associado(a) poderá reservar o salão para eventos de sua unidade de trabalho (exclusivo para empregados da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).
 - 1.2. O/A associado(a) poderá reservar o salão para eventos dos seus **filhos não dependentes e netos** com **04 (QUATRO)** meses de antecedência, incluindo o mês em curso, para início de contagem do período. Ex. A reserva para o mês de abril será a partir do primeiro dia útil de janeiro.
 - 1.3. O/A associado (a) poderá reservar o salão para eventos **não contemplados nos itens anteriores**, com **02 (DOIS)** meses de antecedência, incluindo o mês em curso, mediante o pagamento da taxa de 2 (dois) salários mínimos. Ex. A reserva para o mês de fevereiro será a partir do primeiro dia útil de janeiro.
 - 1.4. Cada associado(a) poderá reservar os salões **no máximo 03 (TRÊS) vezes** em finais de semana (sexta, sábado ou domingo), por ano civil.
- Parágrafo Único: Este salão poderá ser locado a empresas ou entidades para realização de seminários, cursos, palestras ou outros eventos que sua estrutura possa comportar. Sua capacidade é de 60 (sessenta pessoas).
2. As solicitações de reserva poderão ser feitas por telefone e **somente serão efetivadas após o recebimento do contrato de locação e do formulário de reserva**, devidamente preenchidos, assinados e entregues à APCEF/RS no máximo 30 (trinta) dias após a reserva, sendo obrigatoriamente antes do evento. **O não cumprimento deste prazo implicará no cancelamento da reserva.**
 - 2.1. Em caso de desistência, o(a) associado(a) deverá comunicar à APCEF/RS com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento da taxa de utilização.
 3. O valor cobrado para utilização do salão terá um desconto de 50% nas reservas de segunda à quinta-feira, exceto nas vésperas de feriados. Este desconto não se aplica para as reservas referentes ao item 1.3 deste regulamento.
 4. Ao término do evento, o(a) associado(a) deverá reunir todo o material utilizado para conferência do empregado da APCEF, bem como retirar todo o material que lhe pertence (bebida, som, decoração, alimento etc.) até às 07:00 horas do dia seguinte à reserva. Caso a conferência não seja efetivada no término do evento, não serão aceitas reclamações posteriores no caso de cobrança de objetos faltantes.
 - 4.1. Todo o material do salão ficará sob inteira responsabilidade do associado. Eventuais quebras, desaparecimentos ou danos ao patrimônio, deverão ser ressarcidos à APCEF/RS.
 - 4.2. A disposição dos equipamentos tais como freezer, fogão e geladeira só será alterada mediante a presença dos empregados da APCEF/RS. **Elementos decorativos deverão ser fixados somente nos locais determinados utilizando-se os suportes de fixação oferecidos pelo layout do salão sendo vedada a utilização de fitas adesivas, pregos, ganchos ou quaisquer outras formas de fixação.**
 - 4.3. Os prejuízos causados pela não observância do item acima serão cobrados do locatário ou associado(a).
 - 4.4. O uso de aparelhos sonoros ou instrumentos musicais de médio porte somente será permitido com a autorização do ECAD (Rua dos Andradas, 1560/1514, Gal. Malcon - Porto Alegre).
 - 4.4.1. É de inteira responsabilidade do locatário a autuação da APCEF/RS quando da ausência da referida autorização do ECAD.
 - 4.4.2. O locatário deve apresentar a autorização do ECAD à APCEF/RS antecipadamente para que seja liberado o ingresso dos equipamentos.
 - 4.5. **Os veículos nos dias de festas serão estacionados nos espaços públicos externos da sede.**
 - 4.5.1 A APCEF/RS exime-se de qualquer responsabilidade em relação a danos e/ou furto de veículos estacionados nas áreas públicas externas à sede, sendo esta, integralmente, do associado responsável pela utilização do Salão Panorâmico.
 - 4.5.2. **No interior das sedes só será permitida a entrada de um veículo por vez, para carga e descarga. O locatário que desobedecer o item acima será passível de multa no valor de um quinto do salário mínimo nacional.**
 - 4.5.3 Os carros de carga e descarga não estão cobertos por seguro.
 5. As chaves do salão e os materiais (louças, talheres, etc.) serão entregues somente ao locatário, ou com a autorização expressa do mesmo.
 - 5.1 O salão será liberado ao locatário a partir das 11 horas do dia do evento, se ocorrer à tarde ou noite. Se o evento ocorrer ao meio-dia, a liberação será a partir das 10 horas.
 - 5.2 O locatário deverá enviar à APCEF/RS, com antecedência de 03 (três) dias úteis, a relação completa das pessoas/empresas contratadas para a organização do evento (segurança, decoração, buffet, som). **O acesso das mesmas às dependências da APCEF/RS somente será possível através da identificação das mesmas pela portaria através desta relação.**
 6. **Todo evento festivo terá que ter obrigatoriamente a contratação de SEGURANÇA.** Serão dispensados seguranças para a realização de eventos diurnos não festivos.
 - 6.1 O associado deverá apresentar comprovante de contratação de segurança(s) com antecedência de 3 (três) dias úteis.
 7. De acordo com a Lei Municipal nº 555/2006 aplicável aos Salões de Festas da APCEF/RS, fica terminantemente **PROIBIDO FUMAR** na área interna dos Salões de Festas e suas dependências.
 8. **A utilização do salão para outro fim que não aquele especificado no formulário de reserva, implicará na cobrança de taxa equivalente a dois salários mínimos.**
 - 8.1 O locatário associado(a) que se enquadrar no item acima, além da taxa específica, será passível de penalidade conforme Regimento Interno da APCEF/RS.
 9. **A utilização dos salões para eventos com cobrança de ingresso e/ou venda de bebidas terá que ser precedida de negociação com a Diretoria e assinatura do contrato específico.**
 10. Os estragos nos jardins ocasionados em função de eventos nos salões da APCEF/RS, serão de inteira responsabilidade do(a) locatário.
 11. O locatário associado que infringir este regulamento, independente das sanções previstas no Estatuto da APCEF/RS, estará sujeito a suspensão temporária ou definitiva do direito de utilização do salão panorâmico e demais salões.
 12. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria da APCEF/RS.